



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE TRANSPORTES

---

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

---

### CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MOTOCICLETA





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 DIVISÃO DE TRANSPORTES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR REQUISITANTE: Divisão de Transportes	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JHONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS	
MATRÍCULA: 155730	TELEFONE: 3205-3128
E-MAIL: <a href="mailto:jhonatan.santos@tjpa.jus.br">jhonatan.santos@tjpa.jus.br</a>	

### 1. Justificativa da necessidade da contratação

Os serviços de condução de motocicletas mantêm grande parte da logística desta Corte no que tange ao trânsito de documentos, convocatórias e materiais diversos de pequenos volumes, contribuindo operacionalmente na conexão gerencial de setores estratégicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e com órgãos públicos como Prefeituras, Governo do Estado, Ministério Público, Defensoria e outros órgãos Federais.

Neste caso, considerando que não existe esta categoria nos quadros de servidores desta Corte, tal serviço de correspondência não pode sofrer descontinuidade, pois otimiza de forma equilibrada, no que tange a racionalização financeira dos recursos públicos disponibilizados a este Tribunal, a distribuição e movimentação de documentos e materiais por se tratar de veículo de menor porte e manutenção mais econômica.

O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa Nº. 05/2017, estabelecem que podem ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão. Na relação dessas atividades encontra-se a prestação de serviços continuados de transportes.

Atualmente, tem se tornado uma tendência a Administração Pública reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, desincumbindo servidores de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, contratados através de Pregão Eletrônico, conforme descrito no Artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Neste sentido, a Divisão de Transporte instruiu o processo nº PA-PRO-2020/01645 que consiste na contratação de empresa para a prestação do





serviço de condução de veículos, que engloba os objetos dos atuais contratos de motoristas e motociclistas nº 040/2016 e 119/2014, respectivamente.

A opção por licitar ambos os serviços conjuntamente, que apesar de corriqueira em outras esferas da administração pública é inédita neste Tribunal, teve o objetivo de obter ganho em economia de escala, além de unificar práticas de fiscalização e gestão de serviço que detém as mesmas características e natureza.

No entanto, o quadro administrativo e econômico ao qual a pandemia global inseriu toda a administração pública, resultou em necessárias revisões e adaptações nos requisitos da contratação, tanto de ordem econômica quanto técnica, o que demandou mais tempo do que o anteriormente estimado para a conclusão da fase interna do certame.

Uma dessas questões de ordem técnica, foi a mudança da modalidade de contratação que inicialmente seria realizada através do sistema de registro de preços, conforme se vê em Estudo Técnico Preliminar à fl. 25 do processo nº PA-PRO-2020/00859. A escolha daquele tipo de contratação foi fundamentada por motivos econômicos, devido ao enfrentamento que estava se passando com a pandemia do Corona vírus.

Naquele momento, estava se vivenciando o ápice da pandemia, onde os gastos públicos foram enxutos a fim de garantir o cumprimento dos compromissos futuros desta Egrégia Corte de Justiça. Para aquela hora, o registro de preço possibilitaria ao Tribunal de Justiça Estadual adequar a sua demanda de acordo com a necessidade para a época vigente, garantindo assim, melhor otimização da mão de obra na alocação de setores que são estritamente necessários. Contudo, posteriormente, em conversas da equipe de planejamento com a assessoria jurídica da Secretaria de Administração e com os técnicos da Divisão de Acompanhamento, estes atentaram para as questões jurídicas que poderiam impedir que a contratação obtivesse êxito, aludindo e culminando no arquivamento do processo em 13 de julho de 2020 e iniciando um novo expediente no mesmo dia, gerando o expediente nº PA-MEM-2020/17414, cuja modelo de contratação seria através de contrato de prestação de serviço.





Tal problemática resultou em novos Estudos Técnicos Preliminares, vindo o processo a ser concluído em sua fase interna apenas em 22 de outubro de 2020, ocasionando inerente risco de que a nova contratação não esteja concluída antes do encerramento do contrato nº 119/2014, que por sua vez, não é passível de prorrogação excepcional, que se deu justamente para viabilizar o devido Estudo Técnico capaz de demonstrar a viabilidade de unificação de objetos com o contrato nº 040/2016.

Ato contínuo, foi publicado no dia 22 de outubro de 2020 o Edital para o Pregão Eletrônico nº 053/2020/TJPA, cuja abertura ocorreria no dia 05 de novembro do ano em curso. Ocorre que no dia seguinte, 23 de outubro, a Comissão Permanente de Licitação tomou conhecimento de que fora homologada a Convenção Coletiva 2020/2021 no dia 13 de outubro, portanto, ao iniciarmos a fase externa do certame, já estávamos na vigência da Convenção atual. Assim, considerando que o preço estimado para a contratação estava vinculado à Convenção do ano de 2019, o certame foi suspenso para que as planilhas de formação de preços fossem readequadas aos valores da nova convenção. Deste modo, a nova data de abertura passou a ser 12 de novembro de 2020, aumentando o risco inerente acima mencionado.

Por todo o exposto, e diante da imperiosa necessidade de resguardar a atividade jurisdicional hoje suportada, direta e indiretamente, pelo serviço de transporte de documentos e volumes, se faz necessária a contratação emergencial de empresa especializada para a condução das motocicletas pertencentes a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por um período de 03 (três) meses, com cláusula de rescisão antecipada, com início em 25 de novembro de 2020.

Por fim, cumpre citar que o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará 2015/2020 dispõe acerca da "Instituição da Governança Judiciária" como Macro desafio, que possui como iniciativa estratégica 10.1 – Aperfeiçoamento da Gestão dos Recursos Financeiros, que subentende contratações que resultem em maior eficiência no dispêndio de recursos financeiros.





**2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano**

A presente contratação encontra respaldo institucional, obedecendo o que estipula o Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça (2015-2020), conforme os ditames da Resolução nº 28/2014 do TJPA, que dispõe a “Instituição da Governança Judiciária” como Macro desafio, que possui como iniciativa estratégica “Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”.

Além disso, está contido no plano de contratação da SEAD conforme programa 1421, de Manutenção da Gestão do Poder Judiciário, ação 8659/8669/8670, operacionalização das ações administrativas do Poder Judiciário do 1º, 2º grau e apoio indireto à atividade Judicante, tendo a fonte de recurso 0118 e natureza da despesa 339037.

**3. Quantidade de serviço a ser contratada**

A contratação demandará o quantitativo de postos de trabalho nos seguintes grupos, categorias, quantidades e lotações:

GRUPO	CATEGORIA	QTD	LOTAÇÃO
1	MOTOCICLISTA CATEGORIA “A”	27	REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E COMARCAS DO INTERIOR

**4. Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

A prestação do serviço deve iniciar em 25 de novembro de 2020 e encerrar até 23 de fevereiro de 2021.

**5. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação.**

**5.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação**

**Integrante Demandante**

Nome: JHONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS

Matrícula: 155730

Telefone: (91) 3205-3128





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
DIVISÃO DE TRANSPORTES

E-mail: [jhonatan.santos@tjpa.jus.br](mailto:jhonatan.santos@tjpa.jus.br)

**Integrante Técnico**

Nome: ENDERSON CLAYSON GONÇALVES SILVA

Matrícula: 63304

Telefone: (91) 3205-3197

E-mail: [enderson.silva@tjpa.jus.br](mailto:enderson.silva@tjpa.jus.br)

**5.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação**

Gestor do Contrato

Nome: ÊNIO DE OLIVEIRA REBOUCAS

Matrícula: 4264-0

Telefone: (91) 3205-3111

E-mail: [enio.reboucas@tjpa.jus.br](mailto:enio.reboucas@tjpa.jus.br)

Fiscal Demandante

Nome: JHONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS

Matrícula: 155730

Telefone: (91) 3205-3128

E-mail: [jhonatan.santos@tjpa.jus.br](mailto:jhonatan.santos@tjpa.jus.br)

Fiscal Técnico

Nome: ENDERSON CLAYSON GONÇALVES SILVA (Fiscal técnico titular)

Matrícula: 63304

Telefone: (91) 3205-3197

E-mail: [enderson.silva@tjpa.jus.br](mailto:enderson.silva@tjpa.jus.br)

Belém, 13 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
JHONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS  
Responsável pela Formalização da Demanda

